



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
8 DE JUNHO DE 2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8 DE JUNHO DE 2026

-----ORDEM DO DIA-----

-----INFORMAÇÕES-----

1. Da Certificação Legal das Contas - Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Minuta do Relatório e Parecer do Auditor Externo sobre as Contas Consolidadas. -----

2. Do ofício da VIMÁGUA EIM SA remetendo, para conhecimento, em cumprimento das disposições dos seus Estatutos e do Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o relatório trimestral de execução orçamental relativo ao primeiro trimestre de 2026.

-----DELIBERAÇÕES-----

3. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2026.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

4. CÂMARA – 24 DE JUNHO DIA UM DE PORTUGAL - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA MUNICIPAL – Presente a seguinte proposta: “Nos termos do Regulamento de Atribuição de Medalhas Honoríficas Municipais aprovado em 2014 pelos Órgãos do Município, designadamente do seu Art.º 4º, proponho, no âmbito das Comemorações do 24 de Junho - Dia Um de Portugal do corrente ano que, na sua próxima reunião, a Câmara Municipal aprove e submeta à deliberação da Assembleia Municipal a atribuição da Medalha de Honra Municipal a Domingos Bragança, ex-Presidente da Câmara Municipal de Guimarães.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

5. OBRAS PÚBLICAS – ALOJAMENTO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NO AVEPARK – BARCO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 12.01.2026 NA PARTE EM QUE APROVOU A RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO DE EMPREITADA, CONDICIONADA À CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE REVOGAÇÃO – APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE



EMPREITADA – APROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS AOS SUBEMPREENHEIROS AO ABRIGO DO ARTIGO 321.º-A DO CCP – Presente a seguinte proposta:

“Considerando que: a) Em 13.07.2023, foi celebrado entre o Município de Guimarães e Incons – Indústria de Construção, S.A. / Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., ACE (doravante “ACE”) o contrato de empreitada designada de “Alojamento de Estudantes do Ensino Superior do Avepark – Barco”, no valor de €13.799.600,19, acrescido de IVA; b) A empreitada não foi concluída dentro do prazo contratualmente estipulado, nem dentro do prazo resultante das duas prorrogações concedidas; c) Por deliberação camarária de 01.09.2025, foi aprovada uma minuta de acordo de revogação do contrato de empreitada, bem como a contratualização de trabalhos complementares no valor de €346.351,09 + IVA; d) Por deliberação camarária de 12.01.2026, e na sequência de parecer jurídico externo, foi deliberado (i) anular administrativamente a deliberação de 01.09.2025 na parte em que aprovou os trabalhos complementares, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (“CPA”), (ii) revogar a deliberação de 01.09.2025 na parte em que aprovou a minuta de acordo de revogação, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do CPA, e (iii) proceder à resolução, a título sancionatório, do contrato de empreitada, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”); e) Não obstante a referida resolução sancionatória, as partes mantiveram a vontade de pôr termo ao contrato de empreitada por via consensual, tendo encetado novas negociações com vista à celebração de um acordo de revogação assente em termos equilibrados e protetores do interesse público municipal; f) Dessas negociações resultou uma nova minuta de acordo de revogação, a celebrar ao abrigo do artigo 331.º do CCP, que, entre outros aspetos, (i) reconhece os trabalhos executados pelo ACE até 31.03.2025 e ainda os executados nos meses de abril e maio de 2025, (ii) reconhece créditos do ACE a título de revisão de preços e de custos imprevistos associados à metodologia BIM, em aplicação do princípio da reposição do equilíbrio financeiro previsto no artigo 282.º do CCP, (iii) salvaguarda a manutenção, na posse do Município, de garantias correspondentes a 10% do valor dos trabalhos executados, no montante de €815.211,99, mediante a conjugação do seguro-caução inicial com retenções já efetuadas, e (iv) fixa um crédito total do ACE perante o Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

€681.401,89, acrescido de IVA, à taxa legal, de €22.446,06 sobre as parcelas tributáveis; g) Nos termos da referida minuta, o crédito do ACE perante o Município será integralmente utilizado para liquidar pagamentos em atraso aos subempreiteiros, ao abrigo do artigo 321.º-A do CCP, sendo igualmente afeto a essa finalidade o montante de €125.231,98 correspondente à parte das retenções a libertar nos termos do artigo 295.º, n.º 5, alínea a), do CCP; h) Na sequência das reclamações de créditos apresentadas pelos subempreiteiros, no quadro do procedimento desencadeado pelo edital camarário de 26.01.2026, foram aferidos os respetivos créditos, totalizando o valor reconhecido de €1.163.272,14, conforme tabela de rateio constante do Anexo I à minuta de acordo, a qual fixa, em conformidade com o disposto no artigo 321.º-A do CCP, os montantes individuais a receber por cada subempreiteiro, num total a pagar pelo Município de €829.079,93, distribuído por dois rateios — um primeiro no valor de €703.847,95 e um segundo no valor de €125.231,98; i) A celebração do referido acordo de revogação pressupõe, necessariamente, a revogação da deliberação camarária de 12.01.2026 na parte em que aprovou a resolução sancionatória do contrato de empreitada, atenta a incompatibilidade lógico-jurídica entre a manutenção dessa resolução sancionatória e a celebração de um acordo consensual de revogação do mesmo contrato; j) Justifica-se, assim, que essa revogação seja deliberada nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do CPA, ficando, todavia, condicionada à efetiva celebração do acordo de revogação cuja minuta ora se submete a aprovação, por forma a salvaguardar o interesse público municipal na hipótese de o acordo, por qualquer motivo, não vir a ser outorgado; k) A solução ora proposta permite assegurar, em simultâneo, (i) a cessação consensual do contrato de empreitada em termos equilibrados para o Município, (ii) o pagamento direto aos subempreiteiros, ao abrigo do artigo 321.º-A do CCP, dos créditos por estes reclamados e reconhecidos, e (iii) a salvaguarda das garantias devidas ao Município relativamente à parte da obra executada pelo ACE; l) A presente proposta é instruída pela Informação Jurídica que se anexa, a qual a fundamenta e dela faz parte integrante. Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Revogar a deliberação camarária de 12.01.2026 na parte em que aprovou a resolução, a título sancionatório, do contrato de empreitada designada de “Alojamento de Estudantes



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

do Ensino Superior do Avepark – Barco”, celebrado em 13.07.2023, com fundamento no n.º 1 do artigo 165.º do CPA, ficando esta revogação condicionada à efetiva celebração, entre o Município de Guimarães e o ACE, do acordo de revogação cuja minuta é aprovada nos termos do número seguinte. 2. Aprovar a minuta de acordo de revogação do contrato de empreitada designada de “Alojamento de Estudantes do Ensino Superior do Avepark – Barco”, a celebrar entre o Município de Guimarães e o ACE, ao abrigo do disposto no artigo 331.º do CCP, que se anexa à presente deliberação e dela faz parte integrante. 3. Aprovar, ao abrigo do artigo 321.º-A do CCP, os pagamentos a efetuar pelo Município de Guimarães aos subempreiteiros do ACE, nos montantes individuais constantes do Anexo I – “Tabela de Rateio dos Créditos dos Subempreiteiros” – à minuta de acordo ora aprovada, perfazendo o montante global de €829.079,93, a processar em dois rateios sucessivos, nos termos das cláusulas 12.ª, 14.ª e 15.ª daquela minuta. 4. Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município de Guimarães, outorgar o acordo de revogação e praticar todos os atos necessários à respetiva execução, incluindo o processamento dos pagamentos aos subempreiteiros nos termos do número anterior, com faculdade de subdelegação destes poderes. 5. Notificar o ACE e os subempreiteiros reclamantes do teor da presente deliberação.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

6. OBRAS PÚBLICAS – PROLONGAMENTO DA SUSPENSÃO PARCIAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA “NOVAS OFICINAS MUNICIPAIS” – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de maio de 2026, que aprovou o prolongamento da suspensão parcial da empreitada em epígrafe por um período previsto de 30 dias, bem como da consequente prorrogação de prazo de 30 dias, de acordo com a seguinte informação: “Atendendo ao exposto pelo Diretor de Fiscalização (informação em anexo), ao abrigo da alínea b) do artigo 365º, conjugado com a alínea a) do artigo 297º do CCP, considera-se pertinente prolongar a suspensão parcial em vigor, na mesma área e trabalhos anteriormente suspensos, para que possam ser



ultrapassadas as condicionantes detetadas. Mantendo-se no presente momento em fase de conclusão de concertação entre entidade executante e Fiscalização, para acordo sobre o valor e prazo aplicáveis, e faltando submeter à consideração superior os trabalhos complementares inerentes, contratualização e execução, mantém-se a impossibilidade da realização dos trabalhos condicionados, não sendo possível o levantamento da suspensão. Face ao exposto, coloco à consideração superior a formalização do prolongamento da suspensão parcial por um período previsto de 30 dias, bem como da consequente prorrogação de prazo de 30 dias (nova data limite 23/06/2026). À consideração superior.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

7. OBRAS PÚBLICAS – BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTOS NA EM574-1 – RONFE - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS - Presente a seguinte informação: “Tendo em vista a abertura do procedimento em epígrafe pelo valor base de €1.098.782,32 + IVA à taxa legal em vigor (6%), submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição de encargos, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Mais se propõe que seja concedida autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais dos compromissos plurianuais, de acordo com a proposta que vier a ser adjudicada, podendo, caso venha a existir a necessidade, o montante fixado para cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior, independentemente da reprogramação se dever a atraso na tramitação pré contratual ou na execução do contrato. -----
Repartição de Encargos: -----

Classificação Económica	Repartição de encargos	
	Ano 2026	Ano 2027
3.3.1.1.02	450.000,00€	648.782,32€
Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%)		



À consideração superior.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

8. PROTOCOLOS – ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES E A DIREÇÃO GERAL DO CONSUMIDOR QUANTO AOS MEIOS MATERIAIS E TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CIAC –

Presente a seguinte informação: “No dia 8 de junho de 1989, a Câmara de Guimarães estabeleceu um protocolo com a Direção Geral do Consumidor, com vista à instalação, em Guimarães do Centro de Informação Autárquica ao Consumidor (CIAC). Decorridos 36 anos, torna-se necessário renovar e atualizar aquele protocolo, face à realidade atual. Assim, e considerando que: 1. A Constituição da República Portuguesa reconhece, como direitos fundamentais, no seu artigo 60º os direitos dos consumidores; 2. A Lei n.º 24/96, de 31 de julho estabelece o regime jurídico aplicável aos direitos dos consumidores determinando, desde logo, no seu artigo 1º que “Incumbe ao Estado, às regiões autónomas e às autarquias locais proteger o consumidor...”, bem como o dever de proteção e informação do consumidor, nomeadamente, através da criação de serviços municipais de informação ao consumidor; 3. A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conforme o disposto na alínea l) do n.º 2 do seu artigo 23.º, atribui aos municípios a defesa dos consumidores; 4. A experiência nacional e internacional demonstra que a existência de estruturas de proximidade, funcionais e simplificadas dirigidas aos consumidores, contribuem, de modo efetivo, para a capacitação e empoderamento dos cidadãos com efeitos na prevenção de litígios e na pacificação social; 5. A tendência nacional e internacional aponta no sentido da criação de uma rede de informação de cobertura nacional, associada a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos de consumo, de mediação a nível das entidades de resolução de litígios de consumo frequentemente ligadas às próprias autarquias locais; propõe-se que seja submetido à Câmara Municipal a aprovação de uma adenda ao referido protocolo, conforme anexo.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO



9. REGULAMENTOS - REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL – Presente a seguinte informação: “Os serviços municipais pretendem dar início ao procedimento tendente alteração do Regulamento Municipal de Educação, publicado em anexo no Edital n.º 1067/2022 publicado em 2.ª Série do Diário da República, em 25 de julho de 2022. Os fundamentos para tal prendem-se com as alterações relevantes que foram introduzidas pela Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, em matéria de transporte escolar em carreira pública, nomeadamente na atribuição de passes a estudantes, e bem assim, na necessidade de se clarificar os procedimentos relativos à atribuição, análise e concessão dos apoios e benefícios previstos no Regulamento, de forma a promover uma maior uniformização dos critérios, transparência procedimental e celeridade na tramitação dos procedimentos. Para esse efeito, e nos termos dos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, deve ser submetida uma proposta a reunião de Câmara, para que esta delibere a abertura do procedimento tendente à aprovação daquelas alterações ao Regulamento, para posterior aprovação pelos órgãos municipais. A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “*site*” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

10. REGULAMENTOS – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO – Presente a seguinte informação: “O Departamento de Intervenção Social pretende dar início ao procedimento tendente à alteração do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social. Nos termos da informação daqueles serviços, pretende-se efetuar uma revisão ao Regulamento de modo a promover o alinhamento das políticas municipais com as mais recentes orientações nacionais e internacionais em matéria de coesão social, inclusão e sustentabilidade das respostas sociais, designadamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU (mais concretamente com o ODS 1 - Erradicar a pobreza, com o ODS 10 - Reduzir as desigualdades e com o ODS 17 - Parcerias para a implementação), com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, com a Estratégia Europeia de Cuidados e com a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030, conformando-o ainda com o Plano de Desenvolvimento Social para o Crescimento Inclusivo de Guimarães (2022-2026), com o Plano Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável de Guimarães (2023-2026), com o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (2026-2030), com o Plano de Ação Guimarães Cidade Amiga das Crianças, e ainda com os desígnios de Guimarães 2026 – Capital Verde Europeia. Ainda de acordo com a informação daqueles serviços, pretende-se reforçar os princípios de rigor, equidade, transparência e responsabilidade na atribuição de apoios públicos, nomeadamente através de procedimentos mais consistentes e controláveis, bem como da definição de critérios mais claros, objetivos e mensuráveis, densificados e clarificados, e garantir uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo uma relação de confiança e participação entre o Município e as entidades beneficiárias, clarificando os critérios de elegibilidade e de avaliação, com a introdução de métricas mais precisas, permitindo distinguir e valorizar as intervenções com maior impacto social efetivo no território. Prevê-se ainda, conforme referem os serviços, secções diferenciadas em função da tipologia de apoio a conceder, de modo a garantir um tratamento mais pormenorizado e contextualizado dos vários objetos e âmbitos de intervenção das Instituições de Solidariedade Social, mormente no que concerne aos documentos que devem instruir as candidaturas, aos seus prazos de apresentação, aos critérios de avaliação e às formas de monitorização e de pagamento. A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de julho de 2024, tinha já aprovado o início do procedimento tendente à alteração deste Regulamento, deliberação que, contudo, não chegou a ser



publicitada nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo. Considerando que o enquadramento e o conteúdo das alterações que se pretendiam então efetuar apresenta, atualmente, diferentes dimensão contexto, conforme acima se salienta, justifica-se a abertura de um novo procedimento, à luz dos objetivos que se pretendem alcançar e das modificações que se propõem, promovendo seguidamente uma ampla divulgação com vista à participação dos cidadãos, que se poderão constituir como interessados e apresentar contributos. Assim, nos termos dos artigos 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração) e dos artigos 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos), todos do Código do Procedimento Administrativo, deve ser submetida a reunião de Câmara proposta para deliberação de abertura do procedimento tendente à aprovação de alterações ao Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social, para posterior aprovação pelos órgãos municipais. A publicitação da iniciativa procedimental deve ser efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis contados da data da publicitação de aviso no “site” do Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

11. REGULAMENTOS – REGULAMENTO IMPACTA – INVESTIMENTO MUNICIPAL EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS, TERRITORIAIS E ARTÍSTICAS - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO – Presente a seguinte informação: “O Departamento de Cultura e Turismo pretende dar início ao procedimento tendente à alteração do Regulamento IMPACTA — Investimento Municipal em Projetos e Atividades Culturais, Territoriais e Artísticos. Nos termos da informação daqueles serviços, pretende-se efetuar uma revisão àquele Regulamento em resultado tanto da avaliação interna por parte dos serviços e respetiva tutela política, como das opiniões colhidas junto do tecido cultural do



território em diversas ocasiões, criando várias formas de auscultação das entidades e indivíduos para que se pronunciem sobre as possibilidades de aperfeiçoamento deste instrumento determinante para o apoio à Cultura. Assim, nos termos dos artigos 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração) e dos artigos 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos), todos do Código do Procedimento Administrativo, deve ser submetida a reunião de Câmara **proposta para deliberação de abertura do procedimento tendente à aprovação de alterações ao Regulamento IMPACTA - Investimento Municipal em Projetos e Atividades Culturais, Territoriais e Artísticos**, para posterior aprovação pelos órgãos municipais. A publicitação da iniciativa procedimental deve ser efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis contados da data da publicitação de aviso no “*site*” do Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

12. ENTIDADES PARTICIPADAS – ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A COOPERATIVA A OFICINA – CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS DE GUIMARÃES, CIPRL E O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, PARA O ANO DE 2026 – Presente a seguinte proposta: “Considerando: 1. O vertido nos pontos 1 a 14 da fundamentação constante da proposta aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães de 9 de dezembro de 2025, que aqui se dão como integralmente reproduzidos; 2. Que, ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (LAEL), as Partes outorgaram o Contrato-Programa para o ano de 2026, adiante designado abreviadamente por CONTRATO, destinado a regular a concessão de subsídios à exploração para a prestação de serviços de interesse geral nas áreas da cultura, educação artística e mediação cultural; 3. Que o aludido CONTRATO previu, na sua dotação orçamental



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

inicial e no respetivo Plano de Atividades e Orçamento, o financiamento das respostas técnico-pedagógicas integradas na Educação e Mediação Cultural tão-só para assegurar o encerramento do ano letivo de 2025/2026, fixando o encargo com as bolsas de técnicos artísticos especializados para o período compreendido entre janeiro e julho de 2026, sendo, assim, indispensável, fixar os encargos, para as mesmas atividades, no período compreendido entre setembro e dezembro de 2026; 4. Que, no âmbito das competências partilhadas e da visão estratégica fixada pelo Executivo Municipal para a sinergia entre as áreas da Educação e da Cultura, constitui desígnio prioritário concretizar a equidade territorial e a sustentabilidade pedagógica do projeto de educação pela arte denominado “Projeto Rodopio”, integrado no departamento de Educação e Mediação Cultural d'A Oficina; 5. Que o referido projeto tem a finalidade de orientar a componente artística das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ensino pré-escolar, e a Componente de Apoio à Família (CAF) para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, operando em 59 escolas e 14 Agrupamentos de Escolas da rede pública do Concelho de Guimarães. Mais considerando que, 1. Com a entrada em vigor da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que procedeu à segunda alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (doravante, a LAEL), e por força da introdução do n.º 3 no seu artigo 58.º, o disposto nos capítulos III e VI passou a aplicar-se, com as devidas adaptações, às régies cooperativas, ou cooperativas de interesse público, em que as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele diploma; 2. Cumprindo todas as demais exigências legais, designadamente as que constam do artigo 47.º da LAEL, e considerando a demonstração dos resultados apurados do primeiro trimestre da OFICINA, não se vislumbra razão para concluir que o contrato programa que ora se submete a aprovação comprometerá a eficácia dos critérios de avaliação de sustentabilidade financeira previstos no referido art.º 62.º, n.º 1; 3. O contrato-programa, doravante o CONTRATO, nos termos da LAEL, deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se



pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais; 4. Que de acordo com o CONTRATO, no que se torne absolutamente necessário para a execução das orientações estratégicas do MUNICÍPIO, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes, sendo a celebração do aditamento ao CONTRATO condição legal indispensável ao desenvolvimento da atividade da prestação de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 47.º da LAEL e das orientações estratégicas ora definidas pelo MUNICÍPIO. Proponho, assente nas razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º da LAEL, por remissão do n.º 2 do seu artigo 50.º, que a Câmara Municipal de Guimarães delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do aditamento ao contrato programa entre o MUNICÍPIO e a OFICINA, no valor de €295.509,63, nos termos da minuta de contrato anexa e dos anexos que dele fazem parte integrante.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

13. ENTIDADES PARTICIPADAS – ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO COM A COOPERATIVA FRATERNA CENTRO COMUNITÁRIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.I.P.R.L., PARA O ANO DE 2026 – Presente a seguinte informação:

“Considerando que: - Em sua sessão realizada em 22 de dezembro de 2025, a Assembleia Municipal deliberou sancionar a deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 9 de dezembro de 2025, aprovando a celebração de um contrato-programa com a Cooperativa FRATERNA - Centro Comunitário de Solidariedade Social, C.I.P.R.L. (doravante FRATERNA), para o ano de 2026, ao abrigo do disposto no nº 5 do art.º 47º da LAEL, no valor de €804.780,37, no qual ficaram definidos os termos da cooperação e do apoio financeiro para a prossecução das atividades de interesse público delegadas nesta entidade; - Se afigura necessária a subscrição e implementação de um Software de Gestão relativo ao SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), que integra todos os módulos necessários à plena operacionalização dos requisitos contabilísticos e de gestão exigidos às entidades do setor público, tendo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

em vista assegurar a transição e a conformidade integral com o SNC-AP, bem como o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), garantindo simultaneamente o reforço da transparência, da eficiência e do controlo orçamental dos processos administrativos e financeiros da aludida cooperativa; - Importa igualmente assegurar a inclusão dos encargos extraordinários associados à realização das Atividades Sénior, neste caso um passeio adicional a Fátima reagendado para o próximo dia 18 de setembro, tendo em conta a elevada procura desta atividade (sendo que, aquando da abertura das inscrições, as vagas viram-se esgotadas num curto espaço de tempo), nomeadamente os que respeitam ao aluguer de 12 autocarros, bem como ao almoço e ao seguro de acidentes pessoais para os participantes; Coloco para decisão superior que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de uma adenda ao contrato-programa entre o MUNICÍPIO e a FRATERNA, ao abrigo do disposto no número 5 do art.º 47º da LAEL, no valor de €87.471,00 (Iva incluído), correspondente aos encargos associados com as necessidades em cima detalhadas, e em conformidade com os termos do Parecer Prévio do Revisor Oficial de Contas que se anexa à presente informação.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

14 TRANSPORTES - ORFEÃO DE GUIMARÃES – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “O Orfeão de Guimarães solicitou, a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos seus membros, no dia 29 de maio, a Chaves. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. considerando que se trata de uma deslocação que visa a atuação do Orfeão Vimaranesense naquela localidade e que não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho datado de 7 de maio de 2026, foi deferido o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO



15. TRANSPORTES – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DA MARCHA GUALTERIANA - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “A Associação Artística da Marcha Gualteriana solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos obreiros, no dia 30 de maio, a Marco de Canavezes. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que se trata de uma deslocação ao cemitério daquela localidade, integrada na homenagem ao grande obreiro José Almeida e que não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho datado de 12 de maio de 2026, foi deferido o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se para ratificação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

16. TRANSPORTES – ASSOCIAÇÃO CORAL E CULTURAL DE GUIMARÃES - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “A Associação Coral e Cultural de Guimarães solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos seus elementos, nos dias 10 e 12 de junho, a Vila do Conde. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que se tratam de deslocações que visam a atuação do grupo no âmbito do projeto “PASSIONEM” e que não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho datado de 12 de maio de 2026, foi deferido o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

17. TRANSPORTES – FREGUESIA DE GONÇA - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “A Junta de Freguesia de Gonça solicitou a colaboração do Município, através da cedência de autocarro, para o transporte dos



seniores, no dia 11 de junho, à Senhora das Neves, São Bento e ao Sameiro. Considerando que se trata de uma deslocação no âmbito do “Projeto Social Geração 3+” e que não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho de 20 de maio de 2026, foi deferido o pedido. Nos termos da alínea j) do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição deste tipo de apoios é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, pelo que se submete para aprovação destes órgãos municipais o transporte solicitado.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

18. TRANSPORTES – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA URBANA DA CONCEIÇÃO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “A Associação de Moradores da Zona Urbana da Conceição solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos moradores, no dia 13 de junho, a Ponte de Lima. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que se trata de uma deslocação que visa a realização de um passeio/convívio dos respetivos moradores e que não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho datado de 7 de maio de 2026, foi deferido o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

19. TRANSPORTES – HORÁRIO DA BILHETEIRA NA CENTRAL DE CAMIONAGEM DE GUIMARÃES EM DIAS FESTIVOS – Presente a seguinte proposta: “Nos termos do n.º 4 da cláusula 46.ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros o Município de Guimarães, celebrado com a GUIMABUS, “*A Concessionária obriga-se a ter em funcionamento, no mínimo, um posto de venda próprio na Estação Central de Camionagem, cujo horário de funcionamento*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

deverá assegurar, no mínimo, o período das 08:00 horas e as 20:00 horas, todos os dias da semana, no qual seja possível realizar operações de requisição, comercialização e carregamento de Títulos mensais ou pré-comprados". A GUIMABUS, considerando a experiência dos anos de 2022, 2023 e 2024, vem solicitar autorização para que a bilheteira situada na Central de Camionagem de Guimarães pratique um horário distinto do determinado no contrato de concessão, doc.1, designadamente: I. Dias de fim de semana e feriados - Horário das 09h00-13h00 e das 14h00-18h00; II. Dias Festivos: a. 25 de dezembro, 1 de janeiro e Domingo de Páscoa – Encerramento da Bilheteira; b. 24 de dezembro e 31 de dezembro – Horário das 09h00-12h00 e das 13h00-17h00. Considerando que: I. Dias de fim de semana e feriado: a. a GUIMABUS efetuou um levantamento dos registos de vendas realizadas no mês de fevereiro de 2026, até ao dia 22; b. nos termos dos dados agora apresentados, o horário proposto dá, de forma direta, resposta a 85% da procura registada durante os dias em análise; c. irá permitir uma otimização dos recursos humanos de acordo com a procura registada, por forma a criar disponibilidade aos dias úteis, criando capacidade de resposta à procuras nesses dias; i. Nos dias de fim de semana e feriados caracterizados de procura baixa ou normal, a GUIMABUS afetará um único recurso humano para garantir o serviço de bilheteira, uma vez que, pela experiência acumulada se demonstra suficiente por forma a dar resposta à procura existente; ii. Nos dias de elevada procura, designadamente em dias de fim de semana que antecedem o início do mês ao domingo ou segunda-feira, a GUIMABUS reforçará o quadro do pessoal, com um recurso adicional; II. Dias Festivos: a. nestes períodos regista-se uma diminuição significativa da procura presencial, associada à redução das deslocações pendulares e à menor afluência de passageiros; b. estas datas correspondem a feriados nacionais ou a dias em que o Governo decreta tolerância de ponto; c. os utilizadores que não possuem passe mensal podem comprar o título de transporte a bordo nos veículos; d. a redução horária nestes períodos, trata-se de uma prática generalizada e socialmente aceite, também aplicada noutros serviços públicos e privados; e. o executivo municipal ratificou em reunião de câmara, de 12 de janeiro de 2026, o despacho do Sr. Presidente, autorizando um horário distinto do determinado no contrato de concessão, no período das festividades,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

designadamente Natal e Passagem de Ano de 2025 bem como Páscoa de 2026, a título experimental, não se tendo registado reclamações face a estes horários praticados. Face ao exposto, não se afigura inconveniente na alteração de horário, nos termos propostos, para a bilheteira da Central de Camionagem de Guimarães, desde que devidamente comunicada aos utentes, com antecedência adequada, cumprindo os princípios da transparência e da previsibilidade. De salientar que a presente proposta de alteração contratual não tem por efeito — nem pode ser interpretada nesse sentido — perdoar, relevar ou aceitar o incumprimento relativo a este tema — Horário da Bilheteira —, deliberado em reunião do executivo de 22 de dezembro de 2025, tendo igualmente sido indeferida a reclamação da concessionária, que pretendia a revogação da decisão sancionatória, através de despacho do Sr. Presidente, Dr. Ricardo Araújo, de 19 de março de 2026, ratificado em reunião de Câmara datada de 30 de março de 2026. Assim, o processo de incumprimento contratual e a aplicação da multa aprovada deverão prosseguir os seus termos. Caso mereça concordância superior, considerando que a competência para a prática do presente ato é da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas e), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será de submeter ao executivo municipal a autorização para a alteração do horário de funcionamento da bilheteira da GUIMABUS sita na Estação Central de Camionagem de Guimarães, nos seguintes termos: I. Dias úteis - Horário das 08h00-20h00; II. Dias de fim de semana e feriados - Horário das 09h00-13h00 e das 14h00-18h00; III. 25 de dezembro, 1 de janeiro e Domingo de Páscoa – Encerramento da Bilheteira; IV. 24 de dezembro e 31 de dezembro – Horário das 09h00-12h00 e das 13h00-17h00. À consideração superior.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

20. TRANSPORTES - GREEN WEEK, 4 A 7 DE JUNHO DE 2026 — GRATUIDADE DOS TRANSPORTES PÚBLICOS — DETERMINAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ADICIONAL À CONCESSIONÁRIA GUIMABUS – Presente a seguinte informação: “**1. Assunto** - A presente informação visa submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Guimarães a decisão de determinar à



concessionária municipal de SPTP, Guimabus, a execução de uma obrigação de serviço público adicional consubstanciada na gratuidade dos serviços de transporte público abrangidos, durante a Green Week, entre 4 e 7 de junho de 2026. **2. Enquadramento** - A Green Week decorrerá no Município de Guimarães entre 4 e 7 de junho de 2026, integrada nos eventos da Capital Verde Europeia 2026. No âmbito desta iniciativa, é intenção do Município promover a utilização dos transportes públicos, assegurando a sua gratuidade durante o período da iniciativa, com vista a incentivar uma mobilidade mais sustentável e ambientalmente responsável. No âmbito do serviço público municipal concessionado pelo Município à Guimabus, deve ser determinado no âmbito do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município de Guimarães («Contrato») a deliberação e determinação da obrigação de serviço público adicional adequada. **3. Enquadramento contratual** - O Contrato celebrado pela Município de Guimarães tem por objeto a exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros da sua competência, delimitado, designadamente, pelas Cláusulas 4.ª e 5.ª, que consistem no serviço público de transporte de passageiros da competência do Município de Guimarães. Nos termos da Cláusula 19.ª/1 desse Contrato, a Concedente pode determinar à Concessionária a realização de obrigações de serviço público adicionais às previstas no contrato, designadamente a disponibilização de tarifários bonificados relativamente aos previstos no Anexo 7 — Títulos e Tarifas. A Cláusula 19.ª/2 estabelece que a determinação de obrigações de serviço público adicionais deve realizar-se mediante alteração ao contrato se da mesma resultar qualquer pagamento da Concedente ou encargo para a Concedente, nos termos da Cláusula 52.ª. Esta última prevê o apuramento do efeito financeiro líquido das obrigações de serviço público adicionais, de acordo com a metodologia constante do Anexo 8, e o pagamento de compensação quando esse efeito seja negativo para a concessionária. **4. Obrigação de serviço público adicional a solicitar à Guimabus** - A obrigação de serviço público adicional a solicitar à Guimabus deverá ter o seguinte conteúdo mínimo: 1. Período de vigência: das 00h00 de 4 de junho de 2026 às 23h59 de 7 de junho de 2026. 2. Âmbito territorial: os serviços regulares e demais circulações abrangidas pelo objeto contratual e pelo Plano de Rede e Oferta em



vigor, sem prejuízo de exclusões ou ajustamentos que resultem expressamente do Contrato ou de instrução escrita do Concedente. 3. Âmbito operacional: serviços de transporte público rodoviário de passageiros prestados pela Guimabus, no âmbito do contrato de concessão do Município de Guimarães. 4. Âmbito material: gratuidade dos serviços abrangidos, mediante não cobrança dos títulos ocasionais aplicáveis ou adoção de título/validação de valor zero, nos termos operacionais a definir. **5. Impacto financeiro, compensação e cabimento** - A gratuidade dos serviços abrangidos determinará a perda de receita tarifária associada aos títulos ocasionais que deixem de ser cobrados pela Guimabus durante o período da Green Week. Essa perda deve ser objeto de apuramento no âmbito do efeito financeiro líquido da obrigação de serviço público adicional, de acordo com o Contrato celebrado entre o Município de Guimarães e a Guimabus e com a legislação aplicável. Considerando os dados disponíveis, designadamente a receita de títulos ocasionais vendidos por dia, em período homólogo, devidamente atualizada a 2026, estima-se que a compensação à Guimabus, possa ascender a €7.500,00, IVA incluído à taxa legal em vigor. Propõe-se que o Município de Guimarães assuma perante a Guimabus o pagamento da compensação correspondente ao efeito financeiro líquido validamente apurado, com o seguinte enquadramento orçamental: cabimento n.º 2026/3403, compromisso n.º 2026/3667 e rubrica 3.3.1.3. “Apoio à Redução Tarifária”. **6. Competência e urgência** - A competência para a aprovação da presente medida, para a assunção do encargo municipal correspondente e para a solicitação formal à Guimabus cabe à Câmara Municipal de Guimarães, nos termos do artigo 33.º/1, designadamente alíneas e), dd) e ee), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo das demais competências legais aplicáveis. Caso, por motivo de urgência devidamente fundamentado, não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar o ato ao abrigo do artigo 35.º/3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. **7. Proposta de deliberação** - Caso mereça concordância superior, propõe-se que a Câmara Municipal de Guimarães delibere nos seguintes termos: 1. Aprovar, no âmbito da Green Week, a gratuidade dos serviços de transporte



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

público municipal prestados pela Guimabus, durante o período compreendido entre 4 e 7 de junho de 2026. 2. Determinar à concessionária, Guimabus, a imposição da obrigação de serviço público adicional referida no número anterior. 3. Assumir perante a Guimabus o pagamento da compensação correspondente ao efeito financeiro líquido validamente apurado em resultado da obrigação de serviço público adicional, nos termos contratual e legalmente aplicáveis, até ao montante estimado de €7.500,00, IVA incluído à taxa legal em vigor, salvo ulterior deliberação municipal que autorize montante diverso. 4. Determinar que o pagamento da compensação fica condicionado ao apuramento do efeito financeiro líquido, à apresentação pela Guimabus dos elementos justificativos necessários e à existência de cabimento e compromisso válidos: cabimento n.º 2026/3403, compromisso n.º 2026/3667 e rúbrica 3.3.1.3. “Apoio à Redução Tarifária”. 5. Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a praticar os atos e a assinar as comunicações necessárias à execução da presente deliberação, incluindo o ofício a remeter à Guimabus. 6. Determinar a remessa de ofício à Guimabus, determinando a imposição da obrigação de serviço público adicional e o envio dos elementos necessários ao apuramento da compensação. 7. Caso a presente decisão venha a ser praticada pelo Presidente da Câmara Municipal por motivo de urgência, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-la a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática. À consideração superior.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

21. TRANSPORTES - GREEN WEEK, 4 A 7 DE JUNHO DE 2026 — GRATUITIDADE DOS TRANSPORTES PÚBLICOS — SOLICITAÇÃO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE PARA DETERMINAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ADICIONAL À CONCESSIONÁRIA AVE MOBILIDADE – Presente a seguinte informação: “**1. Assunto** - A presente informação visa submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Guimarães a decisão de solicitar à Comunidade Intermunicipal do Ave, na qualidade de autoridade de transportes e entidade concedente relativamente à concessão intermunicipal, que determine à respetiva



concessionária, Ave Mobilidade, a execução de uma obrigação de serviço público adicional consubstanciada na gratuidade dos serviços de transporte público abrangidos, durante a Green Week, entre 4 e 7 de junho de 2026. **2.**

Enquadramento - A Green Week decorrerá no Município de Guimarães entre 4 e 7 de junho de 2026, integrada nos eventos da Capital Verde Europeia 2026. No âmbito desta iniciativa, é intenção do Município promover a utilização dos transportes públicos, assegurando a sua gratuidade durante o período da iniciativa, com vista a incentivar uma mobilidade mais sustentável e ambientalmente responsável. Para além do serviço público municipal concessionado pelo Município à Guimabus, existem serviços de transporte rodoviário de passageiros de âmbito intermunicipal, da responsabilidade da Comunidade Intermunicipal do Ave, prestados pela Ave Mobilidade, que realizam deslocações com origem e destino no concelho de Guimarães, no âmbito do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na CIM do Ave («Contrato»). Tendo em conta que o Município de Guimarães não é a entidade concedente do Contrato, a gratuidade pretendida relativamente àqueles serviços deve ser solicitada à Comunidade Intermunicipal do Ave, para que esta, no exercício das suas competências próprias e contratuais, delibere e determine à sua concessionária a obrigação de serviço público adicional adequada.

3. Enquadramento contratual - O Contrato celebrado pela Comunidade Intermunicipal do Ave tem por objeto a exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros da sua competência, delimitado, designadamente, pelas Cláusulas 4.ª e 5.ª, incluindo serviços de âmbito intermunicipal na área geográfica dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Ave, entre os quais Guimarães. Nos termos da Cláusula 19.ª/1 desse Contrato, a Concedente pode determinar à Concessionária a realização de obrigações de serviço público adicionais às previstas no contrato, designadamente a disponibilização de tarifários bonificados relativamente aos previstos no Anexo 7 — Títulos e Tarifas. A Cláusula 19.ª/2 estabelece que a determinação de obrigações de serviço público adicionais deve realizar-se mediante alteração ao contrato se da mesma resultar qualquer pagamento da Concedente ou encargo para a Concedente, nos termos da Cláusula 55.ª. Esta última prevê o apuramento do efeito financeiro líquido das obrigações de



serviço público adicionais, de acordo com a metodologia constante do Anexo 8, e o pagamento de compensação quando esse efeito seja negativo para a concessionária. **4. Obrigação de serviço público adicional a solicitar à CIM do Ave** - A obrigação de serviço público adicional a solicitar à Comunidade Intermunicipal do Ave deverá ter o seguinte conteúdo mínimo: 1. Período de vigência: das 00h00 de 4 de junho de 2026 às 23h59 de 7 de junho de 2026. 2. Âmbito territorial: deslocações com origem e destino no concelho de Guimarães. 3. Âmbito operacional: serviços de transporte público rodoviário de passageiros prestados pela Ave Mobilidade, no âmbito do contrato de concessão da Comunidade Intermunicipal do Ave, que admitam deslocações internas ao concelho de Guimarães. 4. Âmbito material: gratuidade dos serviços abrangidos, mediante não cobrança dos títulos ocasionais aplicáveis ou adoção de título/validação de valor zero, nos termos operacionais a definir pela CIM do Ave e pela concessionária. 5. Exclusões: a medida não deverá abranger viagens com origem ou destino fora do concelho de Guimarães, ainda que realizadas em serviços que atravessem ou sirvam paragens localizadas em Guimarães, salvo deliberação expressa em contrário da entidade competente. **5. Impacto financeiro, compensação e cabimento** - A gratuidade dos serviços abrangidos determinará a perda de receita tarifária associada aos títulos ocasionais que deixem de ser cobrados pela Ave Mobilidade durante o período da Green Week. Essa perda deve ser objeto de apuramento no âmbito do efeito financeiro líquido da obrigação de serviço público adicional, de acordo com o Contrato celebrado entre a Comunidade Intermunicipal do Ave e a Ave Mobilidade e com a legislação aplicável. Na sequência da articulação preliminar com a Comunidade Intermunicipal do Ave e considerando os dados disponíveis, designadamente a receita de títulos ocasionais vendidos por dia, em período homólogo, devidamente atualizada a 2026, estima-se que a compensação à Ave Mobilidade, por intermédio da Comunidade Intermunicipal do Ave, possa ascender a €3.500,00, IVA incluído à taxa legal em vigor. Propõe-se que o Município de Guimarães assuma perante a Comunidade Intermunicipal do Ave o pagamento da compensação correspondente ao efeito financeiro líquido validamente apurado, nos termos a articular entre as entidades, com o seguinte enquadramento orçamental: cabimento n.º 2026/3416, compromisso n.º 2026/3688 e rúbrica



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

4.2.2.19. “Transferências para a Comunidade Intermunicipal do Ave”. **6. Competência e urgência** - A competência para a aprovação da presente medida, para a assunção do encargo municipal correspondente e para a solicitação formal à Comunidade Intermunicipal do Ave cabe à Câmara Municipal de Guimarães, nos termos do artigo 33.º/1, designadamente alíneas e), dd) e ee), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo das demais competências legais aplicáveis. Caso, por motivo de urgência devidamente fundamentado, não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar o ato ao abrigo do artigo 35.º/3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. **7. Proposta de deliberação** - Caso mereça concordância superior, propõe-se que a Câmara Municipal de Guimarães delibere nos seguintes termos: 1. Aprovar, no âmbito da Green Week, a gratuidade dos serviços de transporte público intermunicipal prestados pela Ave Mobilidade que correspondam a deslocamentos com origem e destino no concelho de Guimarães, durante o período compreendido entre 4 e 7 de junho de 2026. 2. Solicitar à Comunidade Intermunicipal do Ave que, na qualidade de autoridade de transportes e entidade concedente, delibere e determine à sua concessionária, Ave Mobilidade, a imposição da obrigação de serviço público adicional referida no número anterior. 3. Assumir perante a Comunidade Intermunicipal do Ave o pagamento da compensação correspondente ao efeito financeiro líquido validamente apurado em resultado da obrigação de serviço público adicional, nos termos contratual e legalmente aplicáveis, até ao montante estimado de €3.500,00, IVA incluído à taxa legal em vigor, salvo ulterior deliberação municipal que autorize montante diverso. 4. Determinar que o pagamento da compensação fica condicionado ao apuramento do efeito financeiro líquido, à apresentação pela Comunidade Intermunicipal do Ave dos elementos justificativos necessários e à existência de cabimento e compromisso válidos: cabimento n.º 2026/3416, compromisso n.º 2026/3688 e rúbrica 4.2.2.19. “Transferências para a Comunidade Intermunicipal do Ave”. 5. Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a praticar os atos e a assinar as comunicações necessárias à execução da presente deliberação, incluindo o ofício a remeter à



Comunidade Intermunicipal do Ave. 6. Determinar a remessa de ofício à Comunidade Intermunicipal do Ave, solicitando a imposição da obrigação de serviço público adicional à Ave Mobilidade e o envio dos elementos necessários ao apuramento da compensação. 7. Caso a presente decisão venha a ser praticada pelo Presidente da Câmara Municipal por motivo de urgência, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-la a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática. À consideração superior.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

22. TRANSPORTES – GREEN WEEK, 4 A 7 DE JUNHO – GRATUIDADE DO SERVIÇO PRESTADO NO ÂMBITO DO TRANSPORTE FLEXÍVEL E PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS – Presente a seguinte informação: “No âmbito da *Green Week*, que se realizará de 4 a 7 de junho de 2026, este ano integrada nos eventos da Capital Verde Europeia 2026, é pretensão do Município que o transporte flexível seja gratuito e prolongado até às 00h30 no dia 4 de junho (sendo efetivamente prolongado para o dia 5 de junho) e até às 02h00 nos dias 5 e 6 de junho (sendo efetivamente prolongados até aos dias 6 e 7 de junho), ao longo do período em que decorre a iniciativa, por forma a incentivar uma mobilidade mais sustentável e amiga do ambiente. Nos termos do n.º 2 da cláusula 22ª do Contrato de Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível no Município de Guimarães, de âmbito municipal, celebrado com a empresa municipal Vitrus Ambiente, EM, S.A., diz-se que «*A titularidade da receita das vendas de títulos de transporte é do Município de Guimarães.*», pelo que a receita tarifária deste serviço pertence ao Município. Adicionalmente e por despacho do sr. Presidente de 2 de setembro de 2024, na utilização do serviço de transporte público rodoviário de passageiros flexível, os portadores de passes do Serviço Público de Transporte de Passageiros Rodoviário Regular a operar no concelho, GUIMABUS e AVE MOBILIDADE já não são obrigados a efetuar o pagamento da taxa de reserva e da tarifa associada à distância da deslocação, consubstanciando-se já no momento uma gratuitidade deste serviço para estes utilizadores. Assim e considerando a titularidade da receita



tarifária deste serviço pelo Município de Guimarães, o mesmo poderá determinar ao operador a gratuidade dos transportes públicos fornecidos pela mesma no período de 4 a 7 de junho de 2026, abdicando dessa receita de que é já possuidor, pelo que deve ser determinado ao operador Vitrus Ambiente, EM, S.A. a não cobrança da taxa de reserva e da tarifa associada à distância das deslocações realizadas neste serviço no período de 4 a 7 de junho a todos os utilizadores. Adicionalmente, o horário de todas as zonas e circuitos do serviço de transporte flexível deve ser prolongado até às 00h30 no dia 4 de junho (sendo efetivamente prolongado para o dia 5 de junho) e até às 02h00 nos dias 5 e 6 de junho (sendo efetivamente prolongados até aos dias 6 e 7 de junho), ressalvando-se também o alargamento do horário de funcionamento dos circuitos de Pencelo e Polvoreira entre as 20h00 e as 24h00 nos dias 4, 5 e 6 de junho já referenciados. Caso mereça concordância superior será de informar a VITRUS em conformidade. A competência para a prática do presente ato é da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas e), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas em função da urgência e conseqüente insusceptibilidade de reunir aquele órgão em tempo útil, assiste ao Presidente da Câmara Municipal de Guimarães a faculdade de praticar esse ato, devendo o mesmo ser ratificado pela Câmara Municipal de Guimarães na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme prescreve o n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal. À consideração superior.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

23. PROTEÇÃO CIVIL – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DAS CALDAS DAS TAIPAS (AHBVCT) E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GUIMARÃES (AHBVG) – COMPARTICIPAÇÃO PARA OS ELEMENTOS QUE INTEGRAM O DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS 2026 – Presente a seguinte proposta: “A Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 julho, na sua redação atual, determina que “a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as



entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”. Por outro lado, através da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, diploma que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, é conferida aos municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), tendo um papel importante e primordial no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e prevenção de riscos e à operacionalidade dos meios. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães (AHBVG) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas (AHBVCT) vieram solicitar o apoio da autarquia para assegurar as Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e as Equipas Logística de Apoio ao Combate (ELAC), que integram o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2026 (DECIR 2026), no valor de €10,00 por elemento e por turno, invocando, para o efeito, os seguintes motivos: Que o valor disponibilizado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) (de acordo com a Diretiva Financeira de 2026 é de €84 por 24h por elemento) é manifestamente inferior aos valores que os elementos podem auferir em outras atividades, dificultando o recrutamento de operacionais para o DECIR; Que sem o apoio financeiro do Município de Guimarães é difícil aos elementos que integram as equipas, por forma a garantir a operacionalidade 24h por dia, suportar as despesas associadas a tal situação, quando se encontram em situação de prevenção nas instalações dos Corpos de Bombeiros ou em situações de combate a incêndio rural. As ECIN e ELAC, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – DECIR - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2026, da ANEPC, destinam-se prioritariamente à intervenção em espaços naturais constituídas por guarnição de 5 (cinco) Bombeiros, e ao apoio logístico às operações com a guarnição de 2 (dois) Bombeiros, respetivamente. Podendo, fora das horas de descanso e intervenção, realizar reconhecimento das zonas mais sensíveis da sua área de atuação, mantendo contacto permanente com o seu Corpo de Bombeiros e com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil



(CSREPC) do Ave, contribuindo, nesse sentido, para um combate mais rápido e eficaz dos incêndios rurais e, conseqüentemente, para a diminuição das áreas aridas. Neste contexto, e como o conceito de conservação e proteção da floresta da sua principal ameaça, os incêndios rurais, tem sido uma preocupação constante do Município, poderá a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atualizada, aprovar atribuir às AHBVCT e AHBVG o apoio financeiro para garantir e assegurar a integração de elementos no DECIR 2026, de acordo com os mapas/escalas enviados mensalmente à ANEPC/CSREPC do Ave (Quadro n.º2, do Anexo C da Diretiva Financeira 2026), cujo montante importa em €51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte euros), conforme documento em anexo (**Doc. 1**).”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

24. MOBILIDADE – ACORDO DE GESTÃO – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – EXECUÇÃO DE UMA VIA SEGREGADA DE LIGAÇÃO DA VARIANTE DE CREIXOMIL –

Presente a seguinte proposta: “A Infraestruturas de Portugal, S.A., veio, em abril de 2026, apresentar, para aprovação, minuta de acordo de gestão contemplando a execução de uma via segregada de ligação da variante de Creixomil, entre o km 41,615 (ponto A) e o Km 41,265 (ponto B) da ER 206 (cujas coordenadas no sistema RTRS89 são: -15816, 196601 e -16152, 19660, respetivamente). Considerando que: 1. É atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos transportes e comunicações, nos termos do artigo 2.º e da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; 2. O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, prevê a possibilidade de a administração rodoviária estabelecer formas de articulação com os municípios e demais entidades públicas em matéria de construção; 3. A Infraestruturas de Portugal, S.A. concluiu a apreciação do projeto de construção de uma via segregada de ligação da Variante de Creixomil, tendo sido emitido parecer favorável à solução apresentada pelo Município de Guimarães, a qual prevê a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

execução da mencionada via segregada entre o km 41,615 e o km 41,265 da ER206, já desclassificada e entregue ao Município; 4. A intervenção proposta constitui uma solução adequada à resolução dos constrangimentos de tráfego identificados na acessibilidade à Rotunda de Silvares, em particular no ramo Este, permitindo reduzir situações de paragem e acumulação de veículos, aumentar a fluidez da circulação e reforçar as condições de segurança rodoviária; 5. A solução encontrada enquadra-se nos objetivos estratégicos do Município de Guimarães em matéria de reforço da mobilidade, acessibilidade e coesão territorial, promovendo uma circulação mais eficiente entre freguesias e principais eixos urbanos, contribuindo, concomitantemente, para a redução dos tempos de deslocação, para a melhoria da qualidade de vida das populações e para a promoção de uma mobilidade mais sustentável, em prol da salvaguarda do direito à deslocação dos vimaranenses; 6. A Infraestruturas de Portugal, S.A. verificou, de igual modo, a adequação da solução apresentada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego e segurança da circulação; 7. A intervenção contribuirá ainda para a modernização das infraestruturas viárias do concelho e para uma melhoria da integração territorial e funcional do concelho de Guimarães, potenciando uma maior articulação da rede rodoviária municipal com os principais corredores regionais de mobilidade; 8. O Município de Guimarães e a Infraestruturas de Portugal, S.A., cientes da contribuição dos procedimentos de segurança da infraestrutura rodoviária para a diminuição dos riscos inerentes à utilização das vias objeto do referido acordo, nomeadamente os introduzidos pela Diretiva 2008/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa à gestão da segurança da infraestrutura rodoviária, na redação em vigor, revista pela Diretiva (UE) 2019/1936 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, reforçam a sua colaboração tendo em vista o pontual cumprimento deste regime jurídico, transposto para o ordenamento jurídico interno pelo Decreto-Lei n.º 84-B/2022, de 9 de dezembro, e pela Portaria n.º 65/2023, de 3 de março; 9. O objeto do referido Acordo de Gestão consiste na “execução de uma via segregada de ligação da Variante de Creixomil” que “inclui a conceção, o projeto, a construção, o financiamento, a conservação, manutenção e limpeza, a exploração futura de toda a área integrada em Domínio Público



Rodoviário assinalada no anexo III” do mesmo Acordo; 10. Que o Acordo de Gestão será outorgado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea b) e n.º 2 alínea f) do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. Submeto à consideração do Senhor Presidente que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, a celebração do Acordo de Gestão a estabelecer entre o Município de Guimarães e a Infraestruturas de Portugal, S.A., cuja minuta se anexa como Doc. 1, tendo em vista a execução da via segregada de ligação da Variante de Creixomil, de acordo com o Projeto de Execução e Esboço Corográfico que constituem os anexos I e II do acordo e que dele fazem parte integrante.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

25. ATIVIDADES ECONÓMICAS – AUTORIZAÇÃO EXCECIONAL PARA INSTALAÇÃO DE TELEVISORES EM ESPLANADAS E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO NACIONAL NO CAMPEONATO DO MUNDO DE FUTEBOL

2026 – Presente a seguinte proposta apresentada pelo Vereador Nuno Vaz Monteiro: “Considerando o elevado interesse público e social associado à participação da Seleção Nacional Portuguesa no Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2026; Considerando a importância destes eventos desportivos enquanto momentos de convívio, dinamização económica e promoção da restauração e comércio local; Considerando que milhares de vimaranenses acompanham coletivamente os jogos da Seleção Nacional, promovendo um ambiente de união e identidade nacional; Considerando a necessidade de criar condições adequadas para que os estabelecimentos de restauração e bebidas do concelho possam responder à procura acrescida durante o referido evento; A Câmara Municipal de Guimarães delibera: 1. Autorizar, a título excecional e temporário, durante o período do Campeonato do Mundo de Futebol 2026, a decorrer entre 11 de junho de 2026 e 19 de julho de 2026, a instalação de aparelhos televisivos nas esplanadas licenciadas dos estabelecimentos de restauração e bebidas do concelho, para transmissão dos jogos da competição onde participe a Seleção Nacional



Portuguesa. 2. Autorizar, excecionalmente, o prolongamento do horário de funcionamento dos referidos estabelecimentos até às 03h00 nas noites em que se realizem jogos da Seleção Nacional Portuguesa. 3. Determinar que, caso a Seleção Nacional venha a qualificar-se para fases subseqüentes da competição, possa o Município, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, autorizar horários de funcionamento excecionais adequados à exibição pública dos respetivos jogos. 4. Estabelecer que os aparelhos televisivos deverão ser colocados em suportes técnicos e estruturalmente adequados, exclusivamente nas áreas de esplanada devidamente licenciadas. 5. Determinar que a emissão sonora decorrente das transmissões respeite integralmente os limites legalmente previstos no Regulamento Geral do Ruído e demais legislação aplicável, salvaguardando o direito ao descanso dos residentes. 6. Recomendar que as forças de segurança e serviços municipais acompanhem preventivamente os períodos de maior afluência, garantindo condições de segurança, limpeza urbana e boa convivência entre todos os cidadãos.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

26. EDUCAÇÃO – ANULAÇÃO DE DÍVIDAS PELO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E FREQUÊNCIA DAS COMPONENTES DE APOIO À FAMÍLIA – Presente uma informação dos Serviços de Educação referindo que, no âmbito do processo de monitorização das dívidas relativas à prestação de serviços de fornecimento de refeições e frequência das componentes de apoio à família (AAAF e CAF) e em articulação com os Agrupamentos de Escolas verificou-se a existência de situações de incumprimento no pagamento daqueles serviços, em resultado da grande vulnerabilidade económica e social. Neste sentido, e dado que não estão reunidas as necessárias condições para a regularização dos valores em dívida por parte dos respetivos agregados familiares, propõe-se, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em observância do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, a anulação das dívidas no valor de €5.750,32 respeitante a nove alunos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO



27. EDUCAÇÃO – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

– **ACERTOS FINANCEIROS 2025** – Presente a seguinte informação: “Por deliberação de Câmara Municipal de 28 de novembro de 2024 e da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2024 foi aprovada a celebração do Contrato de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais em matéria de educação decorrente da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei nº21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto no ponto 7, da Cláusula 17ª, em função dos gastos apurados no final de cada ano civil e das verbas transferidas pelo Município, proceder-se-á aos correspondentes acertos financeiros. Nesse sentido, e de acordo com o reporte de despesa apresentado pelos Agrupamentos Escolas e Escolas não Agrupadas respeitantes ao ano civil de 2025, apurou-se a necessidade de reposição pela autarquia no valor de €10.560,24 e de devolução pelas escolas no valor de €81.370,95, conforme discriminado nas tabelas em anexo. Mais se informa que foi emitida a proposta de cabimento nº 2026/3287, correspondendo-lhe os compromissos com os nºs 2026/3572, 2026/3573, 2026/3574, 2026/3575, 2026/3576, 2026/3577 e 2026/3578. Perante o exposto, submete-se à consideração superior que o assunto seja presente a reunião de Câmara. À consideração Superior.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

28. EDUCAÇÃO – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAS 2023 E 2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

– Presente a seguinte informação: “No âmbito do Orçamento Participativo Escolas 2023 e 2024, importa assegurar a plena concretização das propostas vencedoras e validadas nos respetivos anos, reforçando o compromisso do Município com a participação ativa da comunidade educativa e com a melhoria contínua dos espaços escolares. O Orçamento Participativo Escolas tem vindo a afirmar-se como um relevante instrumento de promoção da cidadania ativa, permitindo aos alunos participar diretamente na



identificação de necessidades e na apresentação de propostas que contribuem para a criação de ambientes escolares mais inclusivos, dinâmicos e sustentáveis, reforçando, em simultâneo, os princípios da participação, da corresponsabilização e da valorização da escola pública. Nas edições de 2023 e 2024, esta iniciativa destacou-se pela escuta ativa das necessidades da comunidade escolar, com a pretensão de cocriação de ambientes educativos mais inclusivos, funcionais e sustentáveis, no âmbito do tema comum “RECREIOS – Espaços Exteriores, Espaços Educadores”. Neste contexto, foram aprovadas diversas propostas vencedoras, cuja execução ficou parcialmente a cargo dos serviços municipais. No entanto, considerando o volume de intervenções envolvidas, a complexidade técnica associada a algumas das propostas e os constrangimentos operacionais e logísticos, entretanto, verificados, não foi possível assegurar, em tempo útil, a execução integral de todos os projetos aprovados. Neste sentido, e com o objetivo de garantir a efetiva concretização das propostas vencedoras, bem como o cumprimento dos objetivos subjacentes ao Orçamento Participativo Escolas, considera-se adequado proceder à atribuição de apoio financeiro aos Agrupamentos de Escolas, permitindo que estas entidades assegurem diretamente a execução dos projetos ainda pendentes. Nestes termos, propõe-se, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro aos Agrupamentos de Escolas, no montante global de €117.832,65, correspondente ao valor das propostas vencedoras do Orçamento Participativo Escolas 2023 e 2024 ainda não plenamente executadas, conforme discriminação constante da tabela anexa. Esta despesa está cabimentada conforme proposta de cabimento n.º 3152.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

29. EDUCAÇÃO – REESTRUTURAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 6/24 – Presente a seguinte informação: “Como é de conhecimento superior, no âmbito do Concurso Público n.º 6/24, o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensinos básico e secundário encontra-



se adjudicado à empresa Uniself, Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., para o período compreendido entre 2025 e 2027. Nos termos da cláusula 6.ª, alínea f), do Caderno de Encargos do referido procedimento, constitui obrigação do adjudicatário assegurar a contratação do pessoal necessário à integral execução do contrato, em conformidade com a proposta adjudicatária apresentada. Por sua vez, a Cláusula 47.ª estabelece que o número e a categoria profissional dos trabalhadores afetos a cada refeitório escolar devem corresponder aos constantes da proposta apresentada, elaborada com base nas tabelas previstas no Caderno de Encargos, não podendo o respetivo mapa de pessoal ser alterado, nem deixar de ser integralmente preenchido, incluindo durante os períodos de interrupção letiva, sem prévio acordo da entidade adjudicante. A mesma cláusula prevê, contudo, a possibilidade de ajustamento do número de trabalhadores em função do acréscimo ou da redução do número de refeições verificadas em fase de execução do contrato, após o primeiro mês de fornecimento. Neste contexto, e em face das condições estruturais existentes nos refeitórios escolares, bem como a dinâmica de funcionamento das equipas, e ainda a o número de refeições efetivamente preparadas em cada um, a empresa Uniself, Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. apresentou uma proposta de reestruturação do mapa de pessoal afeto aos refeitórios escolares. Nesse sentido, e para efeitos de análise da viabilidade da proposta apresentada, foram realizadas visitas técnicas aos refeitórios escolares por amostragem, tendo sido solicitados alguns ajustamentos e correções, dos quais resultou a versão final constante do documento anexo. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que o assunto seja presente a reunião de Câmara Municipal, para efeitos de apreciação e aprovação da proposta de alteração do mapa de pessoal afeto aos refeitórios escolares, nos termos do documento anexo. À consideração superior.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

30. EDUCAÇÃO – APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE HOLANDA PARA DESLOCAÇÃO A LISBOA PARA CERIMÓNIA DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO APEVET/FABER-CASTELL – Presente a seguinte informação: “O



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda solicitou ao Município de Guimarães apoio para a deslocação a Lisboa, no dia 30 de maio de 2026, no âmbito da participação de uma aluna da Escola Secundária Francisco de Holanda em cerimónia associada à atribuição do prémio APEVET/Faber-Castell. A aluna Joana Barroso foi selecionada, entre cerca de 2000 participantes, para o referido prémio, circunstância que constitui um relevante reconhecimento do seu mérito, talento, dedicação e percurso escolar, representando, igualmente, motivo de especial orgulho para o Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda e para a comunidade educativa do concelho de Guimarães. A participação nesta iniciativa permite valorizar publicamente o desempenho da aluna, promover o reconhecimento do mérito escolar, artístico e criativo, bem como reforçar a projeção positiva das escolas do concelho em iniciativas de âmbito nacional. Neste âmbito, informa-se que o transporte necessário à deslocação da aluna, incluindo ainda 4 alunos e 3 professores acompanhantes, poderá ser assegurado pelo Município de Guimarães, ao abrigo de contrato em vigor para o transporte de alunos no âmbito de projetos e atividades educativas, com um custo estimado de €440,00, acrescido de IVA. Nestes termos, e considerando o relevante interesse educativo, pedagógico e simbólico da iniciativa, submete-se à consideração superior, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do apoio requerido pelo Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, mediante a disponibilização do transporte necessário à deslocação da aluna distinguida, alunos acompanhantes e professoras a Lisboa. Finalmente, considerando que a atividade decorre já no próximo dia 30 de maio, submete-se à consideração superior que, caso a presente informação mereça concordância, seja aprovada por despacho do Senhor Presidente, a ratificar pela Câmara Municipal, atribuindo-se os efeitos à data do despacho de aprovação, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 3 e 5, do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO



31. JUVEBTUDE – NÚCLEO DE ESTUDANTES DE ENGENHARIA AEROESPACIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL – Presente a seguinte informação: “No âmbito do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil foi submetida uma candidatura a apoio financeiro pelo AeroUM – Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeroespacial da Universidade do Minho, que foi objeto de análise técnica, nos termos dos artigos 9.º e 14.º do referido regulamento, concluindo-se que a candidatura cumpre os requisitos formais e substanciais aí estabelecidos, revelando mérito, consistência e impacto na promoção da participação juvenil, na coesão territorial, na inovação e na inclusão social, encontrando-se reunidas as condições para a concessão do apoio financeiro solicitados, em conformidade com a informação que se segue: 1. Candidatura n.º 20260327; Projeto: Fly-in Minho 2026; Objetivo: Realização de evento internacional integrado no processo de adesão do AeroUM à EUROAVIA – European Association of Aerospace Students; Valor Total do Projeto: €8.000,00; Valor do Apoio Requerido: €2.000,00. Assim, submete-se para decisão superior a concessão do apoio financeiro acima indicado ao Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeroespacial da Universidade do Minho, no montante total de 2.000,00€, ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, destinado a apoiar os custos inerentes à componente logística do evento “Fly-In Minho 2026”, conforme proposta de cabimento nº 3428/2026. A formalização do apoio será realizada através da celebração de um protocolo entre o Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeroespacial da Universidade do Minho e o Município, conforme disposto no artigo 17.º do referido regulamento, sendo os pagamentos efetuados em duas tranches: 70% após assinatura do protocolo e 30% após apresentação do relatório de execução e comprovativos de despesa, conforme previsto no seu artigo 20.º.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

32. AÇÃO SOCIAL – RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO DE MAIO DE 2026 – Presente a seguinte informação: “Por



deliberação de 22 de dezembro de 2025 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com carácter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do nº 4 do art.3º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Guimarães. Importa, assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

33. AÇÃO SOCIAL – CASFIG, EM UNIPessoal LDA - SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO - APROVAÇÃO DE 3 CANDIDATURAS – Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPessoal, LDA., remetendo, para aprovação do Órgão Executivo, uma proposta de aprovação de 3 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião ordinária de 1 de junho de 2026.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

34. AÇÃO SOCIAL – APOIO À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE GUIMARÃES – Presente a seguinte informação: “A Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Guimarães, pessoa coletiva de direito privado e sem fins lucrativos, fundada em 1992, desenvolve desde então uma atividade de reconhecido interesse público na promoção da dádiva benévola de sangue no concelho de Guimarães e na região. No âmbito da sua missão e em articulação com entidades de saúde, a Associação apresentou candidatura ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social (Regulamento n.º 607/2010 de 15 de julho), com vista à realização das comemorações do Dia Mundial do Dador de Sangue, a decorrer no próximo dia 14 de junho de 2026, no Multiusos de Guimarães, solicitando um apoio no valor de €3.500. Este evento, de carácter totalmente gratuito e sem fins lucrativos, destina-se a promover a dádiva de sangue



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

e a homenagear os dadores que, de forma altruísta, contribuem para o sistema nacional de saúde. A iniciativa deverá reunir cerca de 1000 participantes provenientes de vários pontos do país, constituindo um momento de valorização cívica e de sensibilização pública para a importância vital da dádiva de sangue, com impacto social significativo para o concelho. A Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Guimarães apresenta os requisitos expressos no artigo 6.º do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social (n.º 607/2010 de 15 de julho) pelo que, em reconhecimento do interesse deste apoio e considerando que o Município nutre o dever de criar as condições e os meios necessários às instituições para o desenvolvimento das suas atividades, submete-se para aprovação da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio, no valor de €3.500 (três mil e quinhentos euros e zero cêntimos), ao abrigo do n.º 6º do artigo 9.º do referido Regulamento.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

35. AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO CONVERTIDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (JULHO A DEZEMBRO DE 2026) - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Presente a seguinte informação: “Foi rececionada na Divisão para a Coesão e Desenvolvimento Social uma candidatura para disponibilização de transporte especial gratuito, para efeitos de frequência de resposta social, que se afigura necessário e imprescindível no âmbito da problemática que a requerente evidencia. Apresentam-se, na tabela infra, alguns dados que derivam da análise da candidatura que foi apresentada pela requerente: -----

Nº Processo	AMIM (Atestado Médico de Incapacidade Multiusos)	DESTINO	VALOR DO APOIO
214662420/26	70%	CERCIGUI – Sede Guimarães	1 248,00€

Neste enquadramento, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, que prevê a



possibilidade de disponibilização de transportes especiais gratuitos para frequência de respostas sociais, educativas e apoios terapêuticos especializados, submete-se para aprovação a concessão de um apoio à requerente, no valor de **€1 248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito euros)**, com IVA incluído, consubstanciado na disponibilização de um serviço de transporte especializado de julho a dezembro de 2026. Por forma a garantir que o subsídio atribuído é efetivamente utilizado na aquisição dos serviços de transporte referidos, deve o pagamento ser efetuado diretamente pela Câmara Municipal ao fornecedor dos mesmos, mediante apresentação das respetivas faturas comprovativas. À consideração Superior.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

36. AÇÃO SOCIAL – APOIO CONVERTIDO EM FÉRIAS DESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E JOVENS – 2026 – Presente a seguinte informação: “Os desígnios estratégicos do Município de Guimarães patentes na adesão ao Programa “Cidade Amiga das Crianças” (UNICEF), alinhados com a Estratégia Única dos Direitos das Crianças e Jovens 2025-2035, o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 e o Eixo Estratégico 1 da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030, dão o mote para a promoção do bem-estar e igualdade de oportunidades às crianças e jovens através da realização de atividades de lazer, reconhecendo-se a importância do brincar como direito fundamental para o desenvolvimento integral. No presente ano, identificaram-se 25 crianças, nascidas entre os anos de 2009 e 2019, provenientes de agregados familiares em situação de vulnerabilidade, sinalizadas no âmbito da nossa colaboração com algumas entidades e instituições no concelho e para as quais se propõe a integração neste programa de férias de verão, a decorrer nos mês de julho, que inclui visitas de estudo, atividade física acompanhada, ida à piscina e ida à praia, atividades supervisionadas em permanência por duas técnicas. Face ao exposto, considerando os desígnios estratégicos acima descritos, submete-se para aprovação superior a concessão de um apoio aos 25 agregados familiares, convertido num programa de “Férias Desportivas”, para um período de 10 dias, ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com o devido



enquadramento na alínea d) do art.º 3º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Guimarães, que se estima num valor global de €6 557,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete euros), acrescido de IVA, para fazer face às despesas inerentes às refeições (almoços e lanches), entradas nas piscinas, guarda-sóis e transportes necessários. O pagamento deste apoio deve ser efetuado diretamente pela Câmara Municipal aos prestadores dos serviços em causa, mediante a apresentação das respetivas faturas comprovativas.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

37. DESPORTO – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GUIMARÃES - MARATONA SOLIDÁRIA DE CYCLING (30 DE MAIO) – RATIFICAÇÃO –

Presente a seguinte informação: “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães vai promover uma Maratona Solidária de Cycling, que irá realizar-se no Campo de S. Mamede, no próximo dia 30 de maio. Esta iniciativa vai reunir largas dezenas de participantes, pelo que em termos de necessidades de logística a organização irá necessitar do apoio por parte do Município, designadamente a autorização para a realização da atividade no Campo de S. Mamede entre os dias 29 a 31 de maio, a cedência de contentores de lixo, o apoio diário na limpeza, a instalação de baixadas elétricas e respetivos consumos. Considerando o interesse público de que se reveste este evento e o compromisso do Município em valorizar e promover as atividades e práticas de âmbito desportivo no concelho de Guimarães, assim como a causa solidária de que este evento se reveste, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere aprovar, a concessão do apoio logístico solicitado e a isenção de taxas municipais associadas ao licenciamento do evento, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 56º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais. Adicionalmente, e verificando-se urgência na aprovação da presente informação,



por forma a permitir a concessão deste apoio em tempo útil, submeto também para decisão superior que a presente proposta seja aprovada por despacho do Senhor Presidente, a ratificar pela Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuindo os respetivos efeitos à data desse despacho, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

38. DESPORTO – ENCONTRO DISTRITAL DE BASQUETEBOL 3X3 AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ABAÇÃO E DE BRITEIROS (27 DE MAIO 2026) – RATIFICAÇÃO –

Presente a seguinte informação: “No âmbito do Encontro Distrital de Basquetebol 3x3, promovido pela Federação Portuguesa Distrital de Basquetebol, os Agrupamentos de Escolas de Abação e de Briteiros solicitam apoio do Município para custear o transporte de 38 pessoas (alunos e comitiva) entre Guimarães e a Escola Francisco Sanches, em Braga, das equipas apuradas para o referido encontro, no dia 27 de maio de 2025, com uma despesa prevista para esta deslocação de €295,00. Em face do pedido de apoio dirigido ao Município, e considerando o inequívoco interesse da representação de Guimarães no evento, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Agrupamento de Escolas de Abação, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um subsídio no valor de €295,00 (duzentos e noventa e cinco euros), destinados a apoiar os custos inerentes à deslocação a Braga. Adicionalmente, e verificando-se urgência na aprovação da presente informação, por forma a permitir a concessão deste apoio em tempo útil, submeto também para decisão superior que a presente proposta seja aprovada por despacho do Senhor Presidente, a ratificar pela Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuindo os respetivos efeitos à data desse despacho, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo. As verbas em apreço serão pagas



mediante validação das faturas que vierem a ser apresentadas pelos Agrupamentos de Escolas de Abação e de Briteiros.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

39. DESPORTO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO (9 A 12 DE JUNHO 2026) – Presente a seguinte informação: “A Federação Académica do Desporto Universitário pretende realizar em Guimarães a fase Final dos Campeonatos Nacionais Universitários de Esports – eFADU Nacionais, a realizar de 9 a 12 de junho no Multiusos de Guimarães. Os eFADU Nacionais constituem um dos principais eventos do calendário anual da FADU, integrando uma área de intervenção que tem vindo a registar um crescimento expressivo no contexto universitário e cujo perfil se encontra alinhado com os eixos estratégicos de juventude e inovação promovidos pela Federação. Estão estimados para este evento de cariz desportivo, mais de 300 agentes desportivos, envolvendo mais de 35 clubes, bem como a transmissão direta do evento, que terá um alcance de cerca de 30.000 visualizações. A Cooperativa Tempo Livre além da cedência do Multiusos, será responsável por ceder um conjunto de meios técnicos fundamentais para a sua concretização, designadamente garantir a velocidade de internet muito elevada e alocar recursos humanos para a realização deste evento. O orçamento total previsto para esta atividade é de €78.683,90, conforme mapa de custos em anexo. Em face do pedido de apoio dirigido ao Município, e considerando o inequívoco interesse que suscita, pelo forte impacto na economia local, nomeadamente na restauração, hotelaria, comércio e serviços, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere atribuir à Federação Académica do Desporto Universitário, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um subsídio no valor de €30.000,00 (trinta mil euros), destinados a apoiar os custos inerentes à organização do evento. As verbas em apreço serão pagas mediante validação das faturas que vierem a ser apresentadas pela Associação, e conforme informação de cabimento n.º 3438/2026.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO



40. DESPORTO – OPEN DA PRIMAVERA - TORNEIO DE XADREZ DA ESCOLA EB 2,3

JOÃO DE MEIRA – Presente a seguinte informação: “A Escola EB 2,3 João de Meira organiza o Open da Primavera - Torneio de xadrez de partidas clássicas, que se encontra a decorrer desde o passado dia 15 de maio e até ao dia 12 de junho. O Desporto Escolar é uma atividade de complemento curricular, como o conjunto das práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo. A atividade desportiva desenvolvida ao nível do Desporto Escolar põe em jogo potencialidades físicas e psicológicas, que contribuem para o desenvolvimento global dos jovens, sendo um espaço privilegiado para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais. A organização do referido Torneio acarreta diversas despesas, nomeadamente relativas às medalhas classificativas e às medalhas de participação, cujo valor irá rondar os €136,28, conforme mapa de custos em anexo. Em face do pedido de apoio dirigido ao Município, e considerando o inequívoco interesse do evento para o município, no contexto da promoção do desporto escolar, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere atribuir à Escola EB2,3 João de Meira, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um subsídio no valor de €136,28 (cento e trinta e seis euros e 28 cêntimos), destinados a apoiar os custos inerentes aos prémios a atribuir aos alunos. As verbas em apreço serão pagas mediante validação das faturas que vierem a ser apresentadas pela Escola EB 2,3 João de Meira, e conforme informação de cabimento n.º 3444/2026.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

41. RELATÓRIO E CONTAS – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2025 – Presente, em anexo, o Relatório de Consolidação de Contas do Município de Guimarães, relativo ao ano de 2025.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO



42. DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA

2026 – Presente a seguinte proposta: “**ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA** -

Considerando que: Ao abrigo do mecanismo de compensação do IVA, os beneficiários diretos, intermediários ou finais têm direito a receber da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., uma transferência correspondente ao montante do IVA diretamente suportado em despesas associadas a projetos exclusivamente financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) a fundo perdido; A receita do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) arrecadada em fevereiro de 2026 reveste natureza extraordinária e incremental face aos montantes ordinariamente previstos em orçamento, por resultar de liquidações referentes a exercícios anteriores. Propõe-se a aprovação de uma alteração orçamental modificativa (revisão orçamental), destinada à inscrição da correspondente rubrica de receita, de modo a acomodar os montantes a arrecadar no âmbito da compensação do IVA suportado em despesas associadas a projetos exclusivamente financiados pelo PRR a fundo perdido e o reforço da rubrica de receita do IMI, através da receita extraordinária proveniente das liquidações do IMI respeitantes ao exercício do ano 2021 e arrecadada em fevereiro deste ano. A presente alteração visa assegurar o adequado enquadramento orçamental, garantindo o cumprimento das disposições legais aplicáveis e dos princípios da veracidade, transparência e rigor orçamental.

RUBRICAS ORÇAMENTAIS DE RECEITA - Inscrição/reforço no valor total de €2.220.859,20, das seguintes rubricas orçamentais: -----

Designação	Rubrica	Valor
Transferências correntes - Administração central - Estado - Outros	06.03.01.99	8 768,75
Transferências de capital - Administração central - Estado - Outros	10.03.01.99	2 966,38
Impostos diretos - outros - Imposto Municipal sobre Imóveis	01.02.02	2 209 124,07

RUBRICAS ORÇAMENTAIS DE DESPESA - Reforço no valor total de €2.220.859,20, das seguintes rubricas orçamentais: -----

Designação	Rubrica	Valor
------------	---------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Designação	Rubrica	Valor
Bairros Comerciais Digitais Aquisição de bens e serviços - aquisição de serviços - outros trabalhos especializados	Plano de Atividades 4.3.20 02-020220	8 768,75
Programa Acessibilidades 360 Aquisição de bens de capital - investimentos - habitações - reparação e beneficiação	Plano Plurianual de Investimentos 2.4.1.14 03-07010203	2 966,38
Aquisição de Terrenos Aquisição de bens de capital - investimentos - terrenos	Plano Plurianual de Investimentos 2.4.2.04 02-070101	2 209 124,07

A aprovação desta alteração orçamental modificativa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

43. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO

A REUNIÃO TERMINOU ÀS _____ HORAS

ASSINATURAS:

PRESIDENTE:

SECRETÁRIA:
